



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1944 de 22 de Dezembro de 2021
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

Portaria nº. 062/2021 /SMA - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS NATALINAS - LEI Nº. 3.482/2021.

Art. 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição de CESTAS NATALINAS para os agentes públicos municipais.

Parágrafo Único - Considera-se agente público , para os fins desta portaria, aqueles descritos no artigo § 1º do artigo 1º da Lei nº. 3.482/2021.

Art. 2º - Para a distribuição das Cestas Natalinas de que se trata o artigo 1º desta Portaria será designado Comissão formada por servidores de provimento de cargo efetivo, que serão responsáveis pelo planejamento, logística de distribuição e organização das mesmas, conforme Lei nº. 3482/21.

§ 1º - A Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo será composta pelos seguintes servidores:

- I - Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa, matrícula 10574;
- II - Erika Alves Quirino dos Santos, matrícula 10346;
- III - Mônica Marciana Mendes Gercossimo, matrícula 10695;
- IV - Cléria Aparecida de Freitas, matrícula 3605;
- V - Maria do Socorro Moreira , matrícula 6784 ;
- VI - Marcos Gustavo da Cunha Francisco, matrícula 574 ;
- VII - Walise José da Silva ,matrícula 558;
- VIII - Daisy Aparecida Nepomuceno de Oliveira, matrícula 3587;

IX - Elaine Penaforte de Moraes , matrícula 16150;

X - André Fernandes da Costa Milanez, matrícula 25426;

XI - Natália Clarice de Araújo Batista , matrícula 14481;

XII - Maria Joana Angélica Emiliano Gomes , matrícula 34093;

XIII- Adriana Cristina Pontes , matrícula 10678;

XIV- Kele Cristina Araújo, matrícula 11390;

XIV- Dimas José dos Santos ,matrícula 11361;

§ 2º - O servidor designado por esta Portaria ficará durante dos dias de distribuição das cestas desobrigado de suas atividades laborais do respectivo cargo investido através de concurso público.

Art. 3º - Em razão dos gêneros alimentícios congelados, bem como os itens perecíveis que não podem ser estocados por muito tempo , as Cestas Natalinas serão distribuídas exclusivamente nos dias 23 e 24/12 , quinta e sexta feira, por Secretarias , conforme subscrito :

- **23/12/21 de 07:00 às 19:00 horas, para as seguintes Secretarias:**

ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA , GOVERNO, OBRAS, SAÚDE;

- **24/12/21 de 07:00 às 16:00 horas, para as seguintes Secretaria:**

CONTROLADORIA , CULTURA, DEFESA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO RURAL, EDUCAÇÃO , ESPORTES, FAZENDA, GABINETE, IPREV , MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, PROCURADORIA , SAAE, TRANSPORTES ;

Parágrafo Único - O local de distribuição das Cestas de Ano será o Centro de Convenções, situado na Av. Getúlio Vargas, nº. 110.

Art. 4º - A retirada das Cestas será realizada exclusivamente pelo servidor ou por particular que esteja munido de procuração outorgada pelo referido servidor ,acompanhada de documentação que possa possibilitar a conferencia da assinatura.

Art. 5º - A Comissão ficará responsável pela destinação da sobra das cestas que por ventura não sejam retiradas, devendo as mesmas serem computadas e entregues mediante recibo a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para destinação de famílias vulneráveis e ou entidades cadastradas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)dentro da política pública de assistência social, conforme artigo 2º da Lei nº. 3.482/21.

Art. 6º - O uso de máscara para a retirada das cestas é obrigatório.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração